

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 847, DE 28 SETEMBRO DE 2007

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, nomeado pela Portaria nº 342, de 27 de abril de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 30 de abril de 2007, no uso de suas atribuições legais e observado o disposto nos seguintes fundamentos legais: o art. 214 da Constituição Federal, a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a Lei nº 11.381, de 1º de dezembro de 2006, a Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006, a Lei nº 11.451, de 07 de fevereiro de 2007, o Decreto nº 6.046, de 22 de fevereiro de 2007, o art. 12 da IN nº 01 da Secretaria do Tesouro Nacional /STN/MF, de 15 de janeiro de 1997 e a Súmula da Coordenação Geral de Normas, Avaliação e Execução de Despesa - CONED nº 04/2004/ STN/MF, resolve:

Art. 1º - Descentralizar, por destaque, crédito orçamentário da ação 4005 - Funcionamento da Residência Médica, para fins de pagamento de bolsas dos médicos residentes das Instituições Federais de Ensinos Superiores, referentes ao mês de setembro de 2007, de acordo com o Anexo I desta Portaria, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

I. Funcional Programática: 12.364.1073.4005.0001 - Funcionamento da Residência Médica - Nacional

II. Fonte: 0112915003

III. PTRES: 001749

IV. Elementos de despesa:

3.3.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

3.3.91.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas

V . Processo: 23000.000335/2007-16

Art. 2º - A descentralização de crédito orçamentário será efetuada em parcela única e o recurso financeiro será liberado mediante a liquidação dos empenhos emitidos à conta do crédito descentralizado.

Parágrafo Único - o saldo dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, deverá ser devolvido a Secretaria de Educação Superior, no exercício financeiro de 2007.

Art. 3º - O monitoramento da execução, referente à ação 4005 - Funcionamento da Residência Médica, será realizado pelo Departamento de Residência e Projetos Especiais na Saúde - DEREM/SESU.

Art. 4º - Os créditos descentralizados por destaque integrarão as prestações de contas anuais das Instituições Federais de Ensino Superior, a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo nos termos da legislação vigente.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

RONALDO MOTA

ANEXO I

IFES	Instituição Beneficiada	Número de residentes - SIAPE Setembro/2007	UG	GESTÃO	Elementos de Despesa		Total	Nota de Crédito
					3390.04	3391.47		
AC	Universidade Federal do Acre	40	154044	15261	76.658,00	15.331,60	91.989,60	945
AL	Universidade Federal de Alagoas	52	153037	15222	99.655,40	19.931,08	119.586,48	947
AM	Universidade Federal do Amazonas	107	154039	15256	205.060,15	41.012,03	246.072,18	950
BA	Universidade Federal da Bahia	127	153038	15223	243.389,15	48.677,83	292.066,98	952
CE	Universidade Federal do Ceará	144	153045	15224	275.968,80	55.193,76	331.162,56	955
DF	Universidade de Brasília	122	154040	15257	233.806,90	46.761,38	280.568,28	957
ES	Universidade Federal do Espírito Santo	108	153046	15225	206.976,60	41.395,32	248.371,92	959
GO	Universidade Federal de Goiás	139	153052	15226	266.386,55	53.277,31	319.663,86	962
MA	Fundação Universidade Federal do Maranhão	74	154041	15258	141.817,30	28.363,46	170.180,76	967
MG	Universidade Federal de Juiz de Fora	68	153061	15228	130.318,60	26.063,72	156.382,32	969
MG	Universidade Federal de Minas Gerais	309	153062	15229	592.183,05	118.436,61	710.619,66	970
MG	Universidade Federal do Triângulo Mineiro	143	153035	15242	274.052,35	54.810,47	328.862,82	971
MG	Fundação Universidade Federal de Uberlândia	157	154043	15260	300.882,65	-	300.882,65	972
MS	Fundação Universidade Federal do Mato Grosso do Sul	88	154054	15269	168.647,60	33.729,52	202.377,12	973
MT	Fundação Universidade Federal do Mato Grosso	45	154045	15262	86.240,25	17.248,05	103.488,30	974
PA	Universidade Federal do Pará	93	153063	15230	178.229,85	35.645,97	213.875,82	975
PB	Universidade Federal de Campina Grande	24	158195	15281	45.994,80	9.198,96	55.193,76	976
PB	Universidade Federal da Paraíba	71	153065	15231	136.067,95	27.213,59	163.281,54	977
PE	Universidade Federal de Pernambuco	156	153080	15233	298.966,20	59.793,24	358.759,44	944
PI	Fundação Universidade Federal do Piauí	81	154048	15265	155.232,45	31.046,49	186.278,94	946
PR	Universidade Federal do Paraná	238	153079	15232	456.115,10	91.223,02	547.338,12	948
RJ	Universidade Federal Fluminense	132	153056	15227	252.971,40	50.594,28	303.565,68	949
RJ	Universidade Federal do Rio de Janeiro	356	153115	15236	682.256,20	-	682.256,20	951
RJ	Fundação Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro	100	154034	15255	191.645,00	38.329,00	229.974,00	953
RN	Universidade Federal do Rio Grande do Norte	106	153103	15234	203.143,70	40.628,74	243.772,44	954
RS	Fundação Universidade Federal de Rio Grande	37	154042	15259	70.908,65	14.181,73	85.090,38	956
RS	Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre	213	154032	15270	408.203,85	81.640,77	489.844,62	958
RS	Hospital de Clínicas de Porto Alegre	330	155001	15275	632.428,50	126.485,70	758.914,20	960
RS	Fundação Universidade Federal de Pelotas	63	154047	15264	120.736,35	24.147,27	144.883,62	961
RS	Universidade Federal de Santa Maria	84	153164	15238	160.981,80	32.196,36	193.178,16	979
SC	Universidade Federal de Santa Catarina	68	153163	15237	130.318,60	26.063,72	156.382,32	964
SE	Fundação Universidade Federal de Sergipe	30	154050	15267	57.493,50	11.498,70	68.992,20	965
SP	Universidade Federal de São Paulo	612	153031	15250	1.172.867,40	234.573,48	1.407.440,88	966
SP	Universidade Federal de São Carlos	1	154049	15266	1.916,45	383,29	2.299,74	968
	TOTAL	4518			8.658.521,10	1.535.076,45	10.193.597,55	

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 476, 27 DE SETEMBRO DE 2007

A Pró-Reitora de Recursos Humanos da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 551/2006, de 04 de outubro de 2006, resolve:

Retificar, na Portaria 468/2007, publicada no DOU de 27/09/07, seção 1, página 18, onde se lê: "Edital nº 22/2007GRS/PRORH, (Processo Nº 23071.006450/2007-52), leia-se: Edital nº 24/2007GRS/PRORH, (Processo Nº 23071.007452/2007-69)".

GESELLENE ZIGLER FOINE

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 240, DE 27 DE SETEMBRO DE 2007

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e pelo art. 5º da Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992, com redação dada pela Lei nº 10.648, de 3 de abril de 2003, resolve:

Art. 1º A metodologia para o cálculo do valor das equalizações e de suas respectivas atualizações, de que trata a Portaria/MF nº 191, de 02 de agosto de 2007, é constante do anexo a esta Portaria, cujos efeitos retroagem a 1º de julho de 2007.

Art. 2º O § 1º do art. 1º da Portaria/MF nº 191, de 02 de agosto de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.....

§ 1º Os saldos médios de que trata o "caput" deste artigo não poderão exceder a:

a) R\$ 1.100.000.000,00 (um bilhão e cem milhões de reais), quando oriundos da Caderneta de Poupança Rural e destinados ao financiamento de operações de custeio no âmbito do PRONAF - Grupo "C";

b) R\$ 146.000.000,00 (cento e quarenta e seis milhões de reais), quando oriundos da Caderneta de Poupança Rural e destinados ao financiamento de operações de custeio no âmbito do PRONAF - Grupo "D";

c) R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), quando oriundos da Caderneta de Poupança Rural e destinados ao financiamento de operações de custeio no âmbito do PRONAF - Grupo "E";

d) R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinqüenta milhões de reais), quando oriundos do FAT e destinados ao financiamento de operações de investimento no âmbito do FAT/PRONAF - Grupo "C" e nas linhas Mulher, Energia Renovável e Sustentabilidade Ambiental - PRONAF ECO, Agroindústria e Agroecologia;

e) R\$ 977.000.000,00 (novecentos e setenta e sete milhões de reais), quando oriundos do FAT e destinados ao financiamento de operações de investimento no âmbito do FAT/PRONAF - Grupo "D" e nas linhas Mulher, Energia Renovável e Sustentabilidade Ambiental - PRONAF ECO, Agroindústria e Agroecologia;

f) R\$ 378.000.000,00 (trezentos e setenta e oito milhões de reais), quando oriundos do FAT e destinados ao financiamento de operações de investimento no âmbito do FAT/PRONAF - Grupo "E" e nas linhas Mulher, Energia Renovável e Sustentabilidade Ambiental - PRONAF ECO, Agroindústria e Agroecologia."

Art. 3º O art. 1º da Portaria/MF nº 191, de 02 de agosto de 2007, passa a vigorar acrescido do seguinte § 6º:

"Art. 1º.....

§ 6º Autoriza-se, desde que previamente acordado entre a Secretaria do Tesouro Nacional/MF e a Secretaria de Agricultura Familiar/MDA, a migração de limite igualável das operações de custeio do Grupo "C" para o Grupo "D", e destes para o Grupo "E", e da mesma forma, entre as operações de investimento."

Art. 4º O art. 2º da Portaria/MF nº 191, de 02 de agosto de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Para os fins de que trata esta Portaria, serão considerados até as datas dos seus vencimentos, desde que concedidos com observância das normas, limites e demais parâmetros específicos definidos pelo Conselho Monetário Nacional, os financiamentos no âmbito do PRONAF, com recursos da Caderneta de Poupança Rural, em custeio, às taxas efetivas de juros de 3,00% (três por cento) ao ano para os Grupos "C" e "D" e 5,50% (cinco inteiros e cinqüenta centésimos por cento) ao ano para o Grupo "E", e com recursos do FAT, em investimento, de 2% (dois por cento) ao ano para os Grupos "C" e "D" e 5,5% (cinco inteiros e cinqüenta centésimos por cento) ao ano para o Grupo "E", destinados a:

I - custeio agrícola e pecuário, contratados a partir de 1º de julho de 2007 e até 30 de junho de 2008;

II - investimento rural, contratados a partir de 1º de julho de 2007 e até 30 de junho de 2008."

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUIDO MANTEGA